



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 103 DE 29 DE dezembro DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº	Livro	Folha	Data
638	07	70	29, 12, 94
Hora		18.00	
<i>[Signature]</i>			
Funcionário			

Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização dessa Casa, para procedermos a permuta de um imóvel de propriedade da municipalidade por outro do sr, Sinval da Costa Lima, nas mesmas imediações do loteamento da Rodovia BR-070.

O interesse na realização pa permuta prende-se no fato de que o imóvel do permutante está situado nas proximidades do local onde será aberto um acesso de grande proporção para o terreno onde estamos projetando a construção de uma Rodoviária Interestadual de passageiros, tão cobrada pela população, face à precariedade da atual estação de passageiros do centro da cidade.

Como aquele terreno possui 30,00 metros quadrados de lateral para a BR-070, sua desobstrução juntamente com outros imóveis que estamos negociando sua aquisição, certamente virão satisfazer os requisitos do projeto arquitetônico daquele acesso, que esperamos dar início à sua construção tão logo tenhamos concluída abertura suficiente para a execução da obra.

...

Aprovado por	09 (nome)	votos
03 (nº)	09	01 / 95
<i>[Signature]</i>		



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças


...

fls-02

Certo de que o Projeto encontra-se amparado no interesse público, devidamente justificado, esperamos sua aprovação.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
WILMAR FERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 29 DE dezembro DE 1994

PROTÓCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 07 Folha 70 de 29/12/94  
Hora 17:00  
Funcionário [assinatura]

"Dispõe sobre permuta de imóveis, para o fim que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. SINVAL DA COSTA LIMA e sua esposa, o lote de nº 07-A (sete "A") da Quadra nº 06 do loteamento da Rodovia BR-070, de propriedade da municipalidade, pelo lote de propriedade dos segundos permutantes, localizado no mesmo loteamento, tendo ambos as seguintes características e confrontações:

### I - LOTE DA MUNICIPALIDADE:

- a - Área de 825,00 metros quadrados;
- b - Frente para a Av. Governador Jaime Campos, com 15,00 metros;
- c - Lado direito para o lote nº 07, com 55,00 metros;
- d - Lado esquerdo com o lote nº 07-B, com 55,00 metros;
- e - Fundos com a Rua "3", com 15,00 metros;
- f - Matriculado no RI desta Comarca, sob o nº 25.590.

... Aprovado em 09/12/94 (votos 03/12/94)  
[assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

fls-02

II - LOTE DE PROPRIEDADE DE SINVAL DA COSTA LIMA:

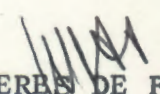
- a - Área com 489,73 metros quadrados;
- b - Frente para a Rua ora sem denominação, medindo 19,50 metros;
- c - Lado direito com a área da Prefeitura Municipal, medindo 14,30 metros e 17,00 metros;
- d - Lado esquerdo com a Rodovia BR-070, hoje Av. Governador Jaime Campos, medindo 30,00 metros;
- e - Fundos com área da Prefeitura Municipal, medindo 5,40 e 14,50 metros;
- f - Matriculado no RI desta Comarca sob o nº 39.791.

Art. 2º - O imóvel a receber pela municipalidade em face da permuta a que menciona esta Lei, será destinado à desobstrução do acesso do terreno adquirido pela Prefeitura, onde se pretende edificar uma Rodoviária Interestadual de passageiros e outros equipamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Garças, 29 de dezembro de 1994

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



lote 7 do suel - Q. 116 -

# Comarca de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



## República Federativa do Brasil

Valdon Varjão

.Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis.

Yelena Costa Jacarandá

.Tabeliã Substituta.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

PROPRIETÁRIO: SINVAL DA COSTA LIMA

DENOMINAÇÃO:

TRANSMITENTE: JOSÉ FERNANDO BOENSE TAVARES E SUA MULHER

"SO E DONO QUEM REGISTRA"



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



REGISTRO IMOBILIÁRIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

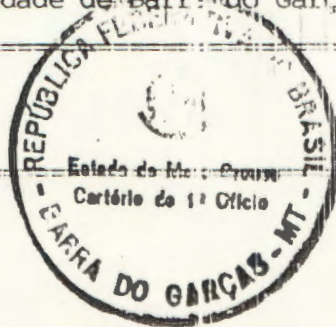
VALDON VARJÃO  
Tabelião Vitalício

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabeliã Substituta

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E  
VENDA QUE FAZ(EM) JOSÉ FERNANDO  
BOENSE TAVARES E SUA MULHER, SIMO  
NE APARECIDA SIMÕES TAVARES A  
SINVAL DA COSTA LIMA =====  
na forma abaixo...

Cr\$ 1.000.000,00

Aos vinte e cinco(25) dias do mês de  
junho (06) do ano de hum mil novecentos e noventa e tres (1993),  
nesta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório  
perante mim Helena Costa Jacarandá, tabeliã substituta -----  
compareceu(ram) como outorgante(s) vendedor(es), Srs. JOSÉ FERNANDO -  
BOENSE TAVARES, comerciante, portador da CI/RG nº 14.143.420/SP e  
CIC nº 040.098.058/46 e sua mulher, SIMONE APARECIDA SIMÕES TAVARES  
do lar; CI/RG nº 15.726.873/SP e do CIC nº 076.040.888/21, brasi-  
leiros, casados em comunhão parcial de bens, residentes e domicilia-  
dos na rua Levindo de Souza, 2039, na cidade de Uberlândia/MG, re-  
presentados neste ato por seu bastante procurador, Sr. ARY ROBERTO  
CORTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na  
rua 02, quadra 02, casa 05, Bairro Jardim Piracema, nesta cidade, por-  
tador da CI/RG nº 1.258.118/GO e do CPF nº 293.106.281/20, nos ter-  
mos da procuração lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de No-  
tas da cidade de Uberlândia/MG, no livro nº 260, fls. 014, em data de  
17 de junho de 1993, que fica arquivado e registrado nestas Notas, no  
livro nº 85, fls. 152 sob nº 9.061 de ordem; e, como outorgado com  
prador, Sr. SINVAL DA COSTA LIMA, brasileiro, comerciante, portador -  
da CI/RG nº 032.300/MT e do CPF nº 108.375.801/97, casado com a Sra.  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA, filho de Sebastião Joaquim de Lima  
e de Evangelina Francisca de Lima, residente e domiciliada na rua  
Carlos Gomes, 45, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato -  
Grosso.



SINVAL DA COSTA LIMA



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



REGISTRO IMOBILIÁRIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

VALDON VARJÃO  
Tabelião Vitalício

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabeliã Substituta

os presentes reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados e acima citados. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es), me foi dito, que, é(são) senhor(es) legítimo(s) possuidor(es) livre de ônus de qualquer espécie: de um (01) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a área de 489,73 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros e setenta e três centímetros quadrados), localizada no loteamento da Rodovia BR-070, limitando a frente com a rua - ora sem denominação, medindo 19,50 metros; lado direito com a área de Prefeitura, medindo 14,30 metros; e 17,00 metros metros, lado esquerdo com a Rodovia BR-070, medindo 30,00 metros; e fundos com área da Prefeitura, medindo 5,40 metros e 11,50 metros. Havido por força do Título de Propriedade expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 18 de novembro de 1991, devidamente registrado neste Cartório Imobiliário sob nº R-01 da matrícula nº 39.791 de ordem, livro nº 2-Registro Geral desta comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.



1.º Ofício  
Registro de Imóveis  
Barra do Garças - MT  
Protocolo 82.326/156  
Data: 29 de 06 1993  
Matrícula: R.02-39.791  
Registro: 55  
Data: 29 de 06 1993  
Oficial

*Helena Costa Jacaranda*

*Simone da Costa Lourenço*



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



REGISTRO IMOBILIÁRIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

VALDON VARJAO  
Oficial Vitalício

HELENA COSTA JACARANDA  
Oficial Substituta

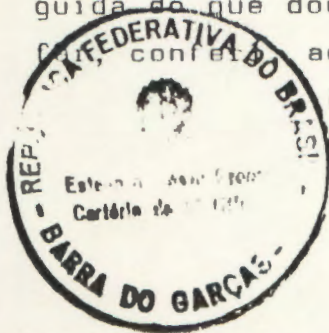
Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito, que, achando-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) sobre a presente venda, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vende(m) como de fato vendido tem o imóvel acima descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), importância esta que do outorgado comprador, confessam e declaram haver recebido em moeda corrente, contada e achada exata, pelo que dão ao mesmo outorgado comprador, plena, geral e irrevogável quitação; e, =====

prometendo por si e seus sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga(m) a responder (em) pela evicção de direito transmitindo na pessoa dele(s) outorgado(s) comprador(es), todo o seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida; pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, que na verdade acha-se contratado(s) com o(s) outorgante (s) vendedor(es) sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima citado e esta escritura em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Documento de Arrecadação Municipal-DAM, modelo (1), nº 05661, referente a quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, guia nº 366, no valor de Cr\$ 701.753,81 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e um centavos), avaliado pela importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; as Certidões Negativas Fiscais serão apresentadas no ato do registro da presente escritura;=====

E, por se acharem assim contratados me pediram que lhes fizessem a presente escritura que sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram (as) Helena Costa Jacarandá//pp. Ary Roberto Cortes//Sinval da Costa Lima. NADA MAIS. Trasladada em seguida do que dou fé. Eu Tabelião substituta a fiz datilografar e achei conforme e subscrevo.-----

Em test. ( ) da verdade

Barra do Garças, 25 de junho de 1993.

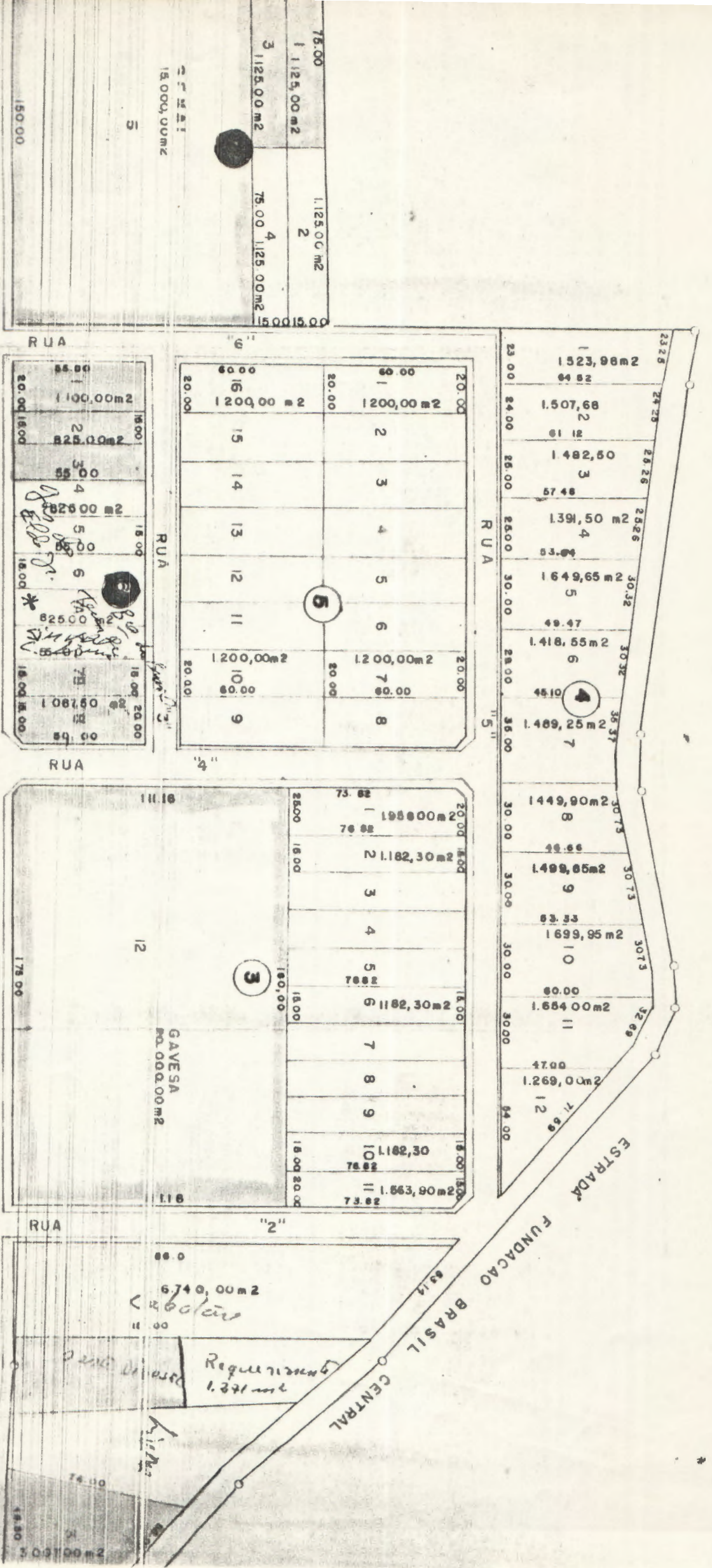


*Handwritten signature*









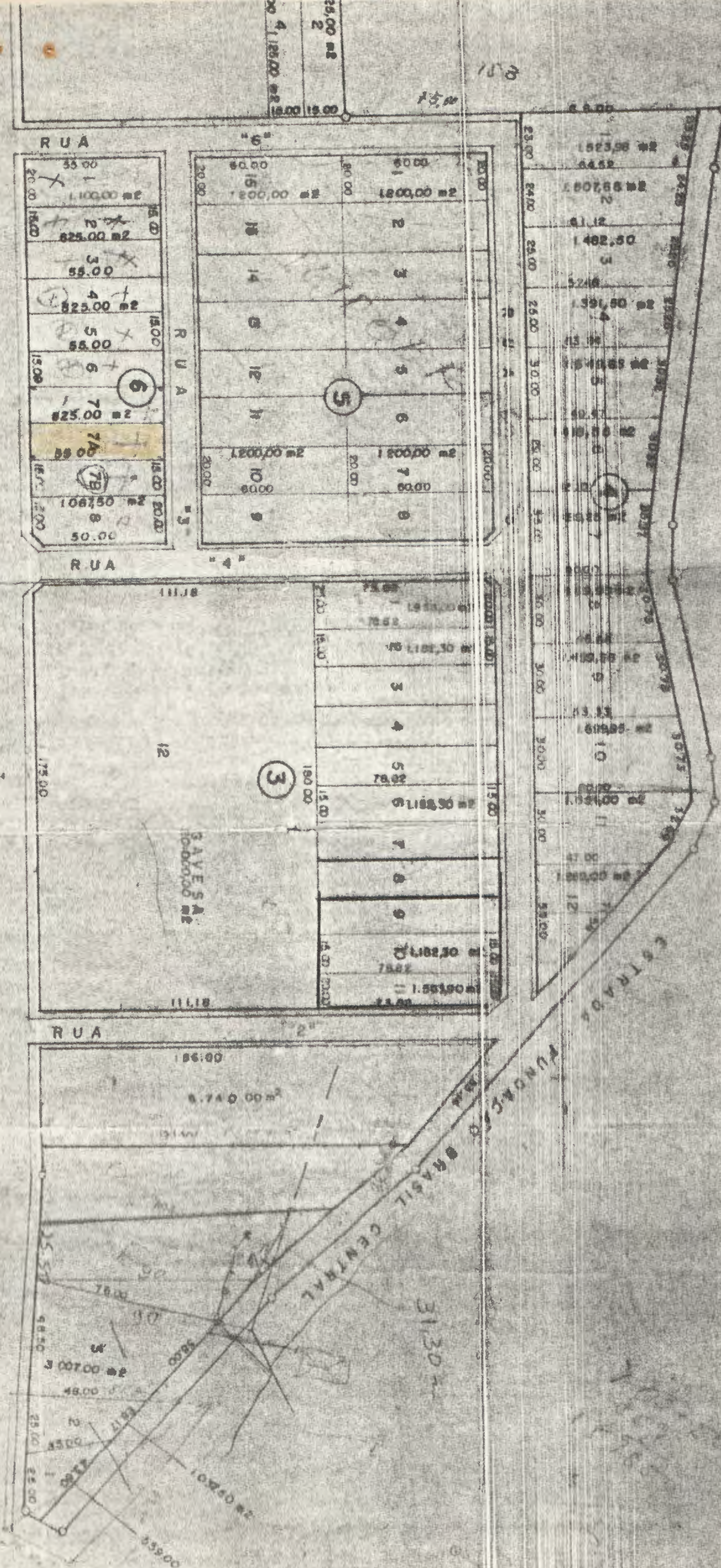
BARRA DO GARCAS →







BARRA DO GARCAS



2023-02





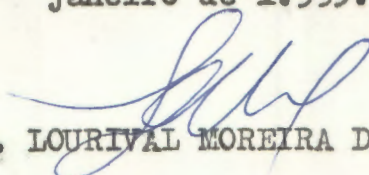
ESTADO DE MATO GROSSO

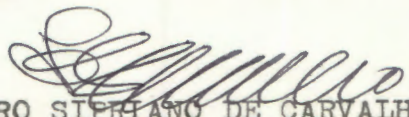
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

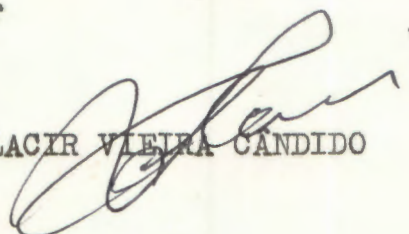
P A R E C E R

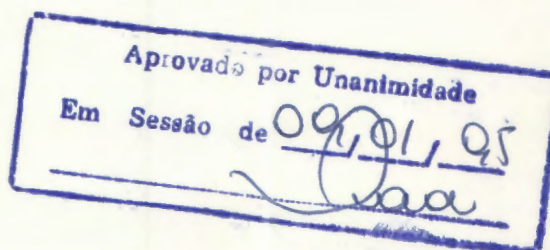
A Comissão de Constituição Justiça e Redação,  
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARE -  
CER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., janeiro de 1.995.

  
Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Ver. ALACIR VIEIRA CANDIDO  
Membro







ESTADO DE MATO GROSSO

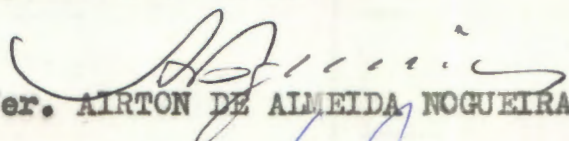
Câmara Municipal de Barra do Garças

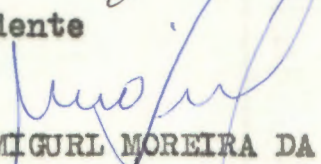
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R


A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL ao mesmo pois entendeu ser o mesmo legal e constitutivo -  
nal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., janeiro de 1.995.

  
Ver. AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/01/95  




**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 103/94</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		x	
<i>Nevaldo Reis de Jesus</i>		x	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		x	
Clodoaldo Alves da Silva		x	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			x
ANTONIO DEFARIAS		x	
CELSO MARTINS SPOHR		<i>Ausente</i>	
GONÇALO DEOLIVEIRA COSTA NETO		<i>Ausente</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		x	
Lourival Moreira da Mata		x	
JOANA D'ARC ROCHA		x	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		x	
VALDON VARJÃO			x
Paulo Reis de Freitas	<i>Presidente</i>		
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			x

OBS.:

*Inter*  
*aprovado por 09 (nove) votos Sim e*  
*03 (três) não*